



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**MEMORANDO Nº 073/2021 - SEMSA/RUR-LICITAÇÃO**

Rurópolis, 04 de Outubro de 2021.

**JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rurópolis  
Comissão de Processo Licitatório

**N E S T A**

Senhor Pregoeiro,

Considerando a necessidade de suporte a vida para atendimento à população e tendo em vista à necessidade premente da Administração Pública Municipal manter as atividades administrativas desta secretaria, venho através deste solicitar a licitação para aquisição de medicamentos Através de Ação Judicial, que se faz necessária devido à necessidade de atender as demandas do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e Rural. A lista de acordo com a legislação em vigor, proporcionando agilidade na execução de serviço, garantindo um serviço de qualidade.

Encaminho em anexo a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observe que na planilha consta todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Atenciosamente

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**

Secr. Mun. de Saúde/RUR  
Decreto 063/2021



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos Através de Ação Judicial para uso da população do município de Rurópolis-Pará.

**2. DO TERMO**

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de licitação se faz à necessidade de atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e zona rural prestando um serviço de saúde de qualidade e garantir atendimento ao público usuário do sistema Único de Saúde prestada, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento a Farmácia racionaliza a distribuição de medicamentos essenciais e permite o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população brasileira, composto por itens de uso mais generalizado, em quantidades calculadas para a cobertura das necessidades A Farmácia destina-se, exclusivamente, a atenção básica de saúde, na rede SUS, nos serviços que dispõem de médicos, para a sua adequada prescrição. Buscando a economia e a simplificação operacional, o respectivo consumo médio por tratamento, obtido a partir dos esquemas padronizados de terapia ambulatorial, utilizados habitualmente nas eventualidades clínicas mais comuns, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios. A aquisição dos mesmos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor preço possível. A lista de acordo com a legislação em vigor, proporcionando agilidade na execução de serviço, garantindo um serviço de qualidade que vise promover a promoção da saúde evitando prejuízos à população.

**4. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os medicamentos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada;
- b) Os medicamentos possuam validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, conforme Res. SES 1342/2016;
- c) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- e) Obedeça a Lei 9787/99, que estabelece o medicamento genérico;
- f) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**6. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO**

6.1 **O fornecimento será efetuado no prazo de 04 dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico.**

6.2 o pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

**7. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS**

7.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$\_\_\_\_\_.

7.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em fornecimento de medicamento Controlados.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:**

**8.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;**

**8.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;**

**8.1.2.3 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.**

**8.1.2.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;**

**8.1.2.5 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;**

**8.1.2.6 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.**

**8.1.7 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;**

**9.2. Servidor responsável pelo acompanhamento**

**9.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.**

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.**

**10.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega do produto que cause danos ao contratante ou às munícipes.**

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

**11.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;**

**12.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;**

**12.3 retenção dos créditos junto a prefeitura até o limite do dano causado a administração.**

**12.4 impedimentos de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.**

## **13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentarias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
-----------------------------	-----------------------------	--



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

10.301.0004.2.065	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0004. 2 067		MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.
10.303.004.2.078		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.302 004. 2.073		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/PROGRAMA MAC, MANTER O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**14. DO CONTRATO**

14.1 constarão o valor do crédito orçamentário, podendo ser aditivado no até 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

14.2 O contrato terá vigência determinada em cláusula própria e constará início e término da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

**15. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****QUADRO DE NECESSIDADES**

		Lote 01	
<i>ITEM</i>	<i>UNID</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>QUANT</i>
1	COMPRIMIDO	Acetilcisteína 600mg	400
2	COMPRIMIDO	Allegra 180mg	600
3	COMPRIMIDO	Amiodarona 200 mg	800
4	COMPRIMIDO	Arpadol	900
5	COMPRIMIDO	Artrolive 20mg	900
6	COMPRIMIDO	Artrolive 500/400mg	1020
7	COMPRIMIDO	Aspirina prevent 100 MG	2010
8	COMPRIMIDO	Ateroma 20 MG	720
9	FRASCO	Avamys spray	12
10	COMPRIMIDO	Azukon 30 mg	360
11	COMPRIMIDO	Azukon MR 30mg	420
12	COMPRIMIDO	Bamiflix 300mg	420
13	COMPRIMIDO	Benicar Anlo 40/5mg	900
14	FRASCO	Britens (Tartarato de Brimonidina 2mg/ml + Maleato De Timolol 5ml/ml)	24
15	COMPRIMIDO	Carvedilol 25mg	420
16	COMPRIMIDO	Citalopran 20 MG	420
17	FRASCO	Cobegam colírio	24
18	COMPRIMIDO	Concor 12,5 MG	420
19	COMPRIMIDO	Concor 2,5mg	540
20	COMPRIMIDO	Concor Hidroclorotiazida 100/25mg	780
21	COMPRIMIDO	Crestor (Rosuvastatina) 20mg	420
22	COMPRIMIDO	Diacqua 50mg	720
23	COMPRIMIDO	Doss 2.000 VI	900
24	COMPRIMIDO	Dostinex 0,5 (Cabergolina)	108
25	COMPRIMIDO	Égide 50mg	180



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

26	COMPRIMIDO	Emprol XR 50mg	420
27	COMPRIMIDO	Entresto 49/51mg	365
28	FRASCO	EXODUS 20MG	12
29	COMPRIMIDO	Gabapentina 300 MG	420
30	COMPRIMIDO	Glifage XR 500mg	1500
31	CANETA	Insulina Degludec (treseba) 100 Ui/ml	60
32	CANETA	Insulina Degludec (Tresiba) 100 Ui/ml	60
33	CANETA	Insulina Hispra 100 Ui/ml	60
34	COMPRIMIDO	Lasix 40mg	390
35	COMPRIMIDO	levotiroxina 100 mg	420
36	COMPRIMIDO	levotiroxina 175mcg	420
37	COMPRIMIDO	lozartana + hidrocortizona (100 + 25mg)	365
38	COMPRIMIDO	Lugana 12/250mcg	840
39	FRASCO	Maresis spray	12
40	COMPRIMIDO	Micardis 40 + 12,5	365
41	COMPRIMIDO	Montelucaste de sódio 10 mg	420
42	COMPRIMIDO	Naprix 2.5 MG	420
43	COMPRIMIDO	Naprix 5 MG	420
44	COMPRIMIDO	Nimegon 100	420
45	COMPRIMIDO	Pioglit 30mg	420
46	COMPRIMIDO	Plaq. 75mg	420
47	COMPRIMIDO	Plenance 10mg	420
48	COMPRIMIDO	Pradaxa 150 mg (etexilato de dabigatrana)	2880
49	COMPRIMIDO	Primavit	1440
50	COMPRIMIDO	Puran T4 200 mcg	510
51	COMPRIMIDO	Puran T4 75 mcg	510
52	COMPRIMIDO	Reducofen 200mg	420
53	COMPRIMIDO	Risedronato 35mg	420
54	COMPRIMIDO	Rosucor 20mg	420
55	COMPRIMIDO	Selozok 50mg	420
56	COMPRIMIDO	Sintomatic 300mg	420
57	FRASCO	Spiriva respimat 2,5mg	18
58	COMPRIMIDO	Stanglit 45mg	420
59	FRASCO	Striverdi respimat 2,5mg	12
60	SACHE	Sulfato de Glicosamina (1,5) g + Sulfato de Condoitina sachê (1,2) g	720
61	FRASCO	Travoprostá colírio	24
62	COMPRIMIDO	Trayenta 5mg	840
63	COMPRIMIDO	Vast 20mg	1020
64	COMPRIMIDO	Venlafaxina 75 MG	1020
65	COMPRIMIDO	Viatine 10mg	420
66	COMPRIMIDO	Xarelto 10 MG	812
67	COMPRIMIDO	Xarelto 15 MG	812
68	COMPRIMIDO	Xarelto 20 MG	42
69	COMPRIMIDO	Xiguduo XR 5/1000	420
70	COMPRIMIDO	Zétia (Ezetimiba) 10mg	420



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

71

COMPRIMIDO

Zolpidem 10 MG

360

Rurópolis, 04 de Outubro de 2021.

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**

Secr. Mun. de Saúde/RUR

Decreto 063/2021



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de licitação se faz à necessidade de atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural prestando um serviço de saúde de qualidade e garantir atendimento ao público usuário do sistema Único de Saúde prestada, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios. A aquisição dos mesmos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor preço possível. A lista de acordo com a legislação em vigor, proporcionando agilidade na execução de serviço, garantindo um serviço de qualidade que vise promover a promoção da saúde evitando prejuízos à população.

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**

Secr. Mun. de Saúde/RUR

Decreto 063/2021